



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

A DIREÇÃO DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições regimentais e considerando o constante no processo 23075.009918/2019-64,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025;

II - Determinar a distribuição das 19 (dezenove) vagas de estacionamento da Casa da Direção do Setor de Ciências da Saúde, situada na Rua Padre Camargo, nº 285, entre os servidores que desempenham suas atividades no local:

- 01 vaga fixa para a Direção do Setor;
- 01 vaga fixa para a Vice-Direção do Setor;
- 01 vaga fixa para Assessor da Direção;
- 04 vagas para a CMED - Coordenação do Curso de Medicina (coordenador, vice-coordenador e dois técnicos-administrativos), sendo 03 fixas e 01 rotativa;
- 03 vagas para UAA - Unidade de Apoio Administrativo, sendo 02 fixas e 01 rotativa;
- 02 vagas para UCEO - Unidade de Controle e Execução Orçamentária, sendo 01 fixa e 01 rotativa;
- 01 vaga fixa para o CEP-SD - Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos;
- 02 vagas para os comitês CSEx-SD - Comitê Setorial de Extensão e CSP-SD - Comitê Setorial de Pesquisa, sendo 01 fixa e 01 rotativa;
- 02 vagas fixas para o Almoxarifado e Patrimônio;
- 02 vagas rotativas, sendo 01 para pessoa com deficiência e 01 para pessoa idosa;
- 01 vaga rotativa para a CASA 1

III - Para as vagas rotativas, os interessados deverão entrar em contato para verificar a disponibilidade;

IV - As solicitações deverão ser realizadas por meio eletrônico para a Direção do Setor com antecedência mínima de 24 horas e vir acompanhadas impreterivelmente de:

- justificativa;
- dados identificáveis do veículo;
- data e horário em que o veículo ficará estacionado;

V - Não serão aceitas:

- solicitações de pernoite do veículo;
- solicitações diversas que não estejam alinhadas com os fins institucionais da UFPR;
- solicitações de veículos de grande porte que ocupem área maior que o tamanho da vaga padronizada;

VI - Nas solicitações pontuais, com datas e horários específicos, cabe ao solicitante realizar novamente o pedido em caso de nova necessidade.

Prof. Dr. Edison Luiz Almeida Tizzot
Diretor do Setor de Ciências da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **EDISON LUIZ ALMEIDA TIZZOT, DIRETOR(A) DO SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - SD**, em 10/02/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8577619** e o código CRC **070A6780**.